



ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Pedro Paulo Teixeira Manus, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Hugo Carlos Scheuermann e Alexandre Souza Agra Belmonte. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Doutora Guiomar Rechia Gomes e Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Ato contínuo passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta. No decorrer da sessão, registraram-se as seguintes ocorrências: O Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen cumprimentou os presentes e registrou as seguintes palavras: “Peço permissão para fazer uma elucidação aos colegas estudantes: depois dos processos com preferência e sustentação oral, para agilização, passamos ao julgamento das planilhas, com acesso à ementa e ao inteiro teor do voto pelo computador”. Ao final da Sessão o Ministro Antônio José de Barros Levenhagen registrou: “Agradeço a presença dos ilustres Ministros, de Sua Excelência a Subprocuradora-Geral, dos Senhores e Senhoras Advogados e, em especial, dos ilustres estudantes. Explico a Suas Senhorias que a SDI 2 tem uma marca substantiva: aqui se consolida a jurisprudência. E os colegas a seguem rigorosamente, o que permite rapidez no julgamento dos recursos ordinários dirigidos à SDI 2. Em consequência, isso dá mais segurança às partes, porque já se tem, de antemão, conhecimento da jurisprudência consolidada no Tribunal Superior do Trabalho. Aliás, é próprio do Tribunal Superior uniformizar a jurisprudência e segui-la, não em termos de disciplina judiciária, mas para segurança jurídica das partes, evitando que a jurisprudência passe a oscilar, em detrimento daquilo a que uma Corte Superior se propõe, que é manter certa estabilidade da jurisprudência, salvo se houver uma inovação legislativa ou algum argumento muito forte capaz de demover a jurisprudência então consolidada. Agradeço muitíssimo a presença dos ilustres estudantes; em especial, do eminente Professor Mauro Alves de Araújo. Declaro encerrada a sessão.” Presentes à Sessão estudantes do curso de Direito do Centro Universitário Padre Anchieta de Jundiáí-SP, acompanhados pelo professor Mauro Alves Araújo. Julgamento dos processos consignados em ordem sequencial de pregão: **Processo: ED-RO - 8100-71.2006.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ÁLVARO RAMOS DAVAL, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. João



Estênio Campelo Bezerra, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): SAÚÍPE S.A., Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ROAR - 22800-88.2007.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JURANDIR LEÃO RIBEIRO NETO, Advogado: Dr. Célio Franklin Brito de Menezes, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Pontes Maciel Seguins, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: ReeNec e RO - 27400-35.2003.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRT DA 1ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Recorrido(s): HUMBERTO FORTUNA DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Noel Gallicchio. Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário. **Processo: RO - 42100-65.2009.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALISSON CORREIA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Rosa de Souza Lira, Recorrido(s): COMERCIAL ITAMBÉ LTDA., Advogado: Dr. Roberto Robson Remigio Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RXOF e ROAR - 44800-51.2006.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU) (EXTINTO INAMPS), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Zany Estael Leite Júnior, Embargado(a): PERCY SANDOVAL RIBERA, Advogado: Dr. Oliver Jander Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ROAR - 68900-09.2007.5.09.0909 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Recorrido(s): ROSA MARIA CORRENTE, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira votar no sentido de conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Presidência da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela Dra. Solange Sampaio Clemente França, que falou pela Recorrente. **Processo: Ag-RO - 96840-75.2009.5.09.0909 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PORTERIT COMERCIAL LTDA. -



ME, Advogado: Dr. Jorge Wadih Tahech, Agravado(s): DARVINA RIBEIRO DA LUZ, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ROAR - 123500-02.2007.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BOMBRIL S.A., Advogado: Dr. Marcos André Vinhas Catão, Recorrente(s): CIRO MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Telmo Resedá Machado, Recorrido(s): OS MESMOS. Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários da Autora e do Réu, extinguir o processo, sem a resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito (artigo 267, inciso IV, do CPC) e condenar a Autora ao pagamento de honorários de advogado, no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Fernando Hugo R. Miranda. **Processo: ROAR - 165600-56.2008.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Recorrido(s): ADMIR BOSQUIERO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ROAR - 275300-30.2003.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. Marcos Dibe Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): WILSON GUERRA MAIO BERROGAIN, Advogado: Dr. Sandro Torres Reis, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRO - 364440-70.2006.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARLOS JACINTO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Decisão: por unanimidade, conceder ao Agravante os benefícios da justiça gratuita nos autos da ação rescisória para dispensá-lo do pagamento das custas processuais e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ROAG - 1218400-07.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Luís Pereira Barboza, Recorrido(s): JOSÉ FIRMINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, no mérito, negar-lhe provimento e indeferir o pedido de condenação dos Recorrentes em multa por litigância de má-fé formulado em contrarrazões. **Processo: ROAR - 1253500-91.2006.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JULIVAL ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Recorrido(s): TELEFÔNICA



BRASIL S.A., Advogado: Dr. Renata Lo Bianco Esteves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito. **Processo: ED-AgR-CauInom - 383-36.2012.5.00.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO RURAL S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Silveira Machado, Embargado(a): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Martins, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: adiar o julgamento do processo por falta de "quorum". **Processo: ED-RO - 403-23.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FLORISVALDO ANUNCIÇÃO DE LIMA, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Santos de Souza, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 954-30.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JUSSARA BARRETO DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Barreto da Silva, Recorrido(s): REGINALDO CANES SILVEIRA, Advogado: Dr. Jair Arno Bonacina, Recorrido(s): ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, Recorrido(s): LEOSANA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Decisão: adiar o julgamento do processo por falta de "quorum". **Processo: RO - 1718-34.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MANUEL XAVIER DA CUNHA, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Decisão: adiar o julgamento do processo por falta de "quorum". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 5049-06.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MADEF S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Geraldo Luís Marchionatti Broch, Recorrido(s): VARNER DA ROSA RIPOLL, Advogado: Dr. Rosicléia de Fátima Bordim, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 5400-05.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ALINE MARASCHIN MACHADO, Advogado: Dr. Renato de Lima e Souza, Recorrido(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA - CEI, Advogada: Dra. Janaína Félix BarbosaWanderley, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: AgR-AR - 6034-83.2011.5.00.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GM-RIO, Procurador: Dr. Carlos Eugenio Wetzel, Procurador: Dr. Jaqueline Ripper Nogueira do Vale Cuntin Perez, Agravado(s): CARLOS MARCELO DO NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: RO - 12025-57.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOSÉ DANTE RODINI NETO E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre Faggion Castagna, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO DE PAULA, Advogado: Dr. Walter Bergström, Recorrido(s): MARIO SÉRGIO MENEZES, Advogado: Dr. Bonerji Ivan Osti, Recorrido(s): JAR REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. Recorrido(s): MARIA ALICE CAMARGO PRETO RODINI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 12110-43.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SIGMAR ESTER CAMPOS, Advogado: Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procurador: Dr. José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 14352-72.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SEKRON SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Recorrido(s): EMERSON ANDRÉ GOMIDE SANTOS, Advogado: Dr. Juscelino Borges de Jesus, Advogado: Dr. Marcos Paulo Galvão Freire, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 41800-74.2010.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SIMONE CRISTINA DE MIRANDA RIBEIRO, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Recorrido(s): MD PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Dorgival Terceiro Neto, Recorrido(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA. Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: ED-RO - 345400-68.2007.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Embargado(a): ELIANE HELENA OUTEIRO MUZITANO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Embargado(a): UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 419700-30.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): ELIANE HELENA OUTEIRO MUZITANO, Advogado: Dr.



Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, imprimindo-lhes efeitos modificativos, para afastar a deserção e conhecer do recurso ordinário. Também à unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 322-63.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO. Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Derenne Filho, Recorrido(s): CELSO PRESTES, Advogada: Dra. Maria Idite Machado Ferreira, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; (II) conhecer do recurso ordinário interposto pelo autor e, no mérito, julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, a teor do disposto no artigo 267, VI, do CPC e na Súmula nº 192, III, desta Corte; e, (III) em consequência, em virtude do decidido, manter a condenação do autor ao pagamento de honorários advocatícios em favor da parte contrária, tal como fixada no acórdão recorrido. **Processo: ReeNec e RO - 434-32.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Derenne Filho, Recorrido(s): IRENE DA FONSECA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Recorrido(s): KUALITTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, a teor do disposto no artigo 267, VI, do CPC e no item III da Súmula nº 192, por impossibilidade jurídica do pedido deduzido na ação rescisória. **Processo: AIRO - 600-87.2007.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MOISES VITORINO DA SILVA, Advogada: Dra. Evane Gouveia Freitas de Oliveira, Agravado(s): AMARO SEVERINO DA SILVA, Agravado(s): CLÓVIS ALBERTO SOARES E SILVA, Agravado(s): SUSETE MOREIRA DOS SANTOS, Agravado(s): DELMIRO RODRIGO ANDRADE DA CRUZ GOUVEIA, Agravado(s): CIA DO MAR - (ANTIGO BAR DO CLÓVIS), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 673-81.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SÉRGIO MUNIZ RIOS, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto Pessoa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 1079-89.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, RESTAURANTES, BARES, MERCEARIAS, PANIFICADORAS (BALCONISTAS PARTE COMERCIAL), PIZZARIAS, CHURRASCARIAS, LANCHONETES,



CHOPERIAS, MOTÉIS, BOATES, FLAT'S E SIMILARES DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, Advogado: Dr. Pablo Luciano Serodio Costa, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Bizarro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: AIRO - 1450-80.2011.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HÉLIO ANTÔNIO MACHADO, Advogado: Dr. Roniéder Trajano Soares Silva, Agravado(s): WELLINGTON KRUGUER BRITTES REIS - (REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIANA KRUGUER BRITTES). Agravado(s): RODOGRANEL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Agravado(s): CAMPO NOVO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Agravado(s): TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 11194-69.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): AFONSO JOSÉ MANZANO, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Ana Sofia da Fonseca Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 106300-45.2008.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DELBA GEOVANA NOVAES, Advogado: Dr. Pedro de Jesus Figueiredo, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Decisão: adiar o julgamento do processo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: ReeNec e RO - 203000-68.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO. Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Advogado: Dr. João Eudes Ferreira Filho, Recorrido(s): ALVINO RUFINO DA SILVA, Advogado: Dr. João Bosco de Paiva, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; (II) conhecer do recurso ordinário voluntário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento; e, em face do decidido, (III) cassar a liminar outrora deferida pelo TRT de origem, determinando, ainda, que se officie a Vara do Trabalho de Ceará-Mirim/RN a respeito da decisão. **Processo: ED-RO - 511-86.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: RITA MARIA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Farias Pinto, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, Advogado: Dr. Everton Macêdo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de



declaração, por intempestivos. **Processo: RO - 1939-42.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): HUGO DOS ANJOS GOMES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procuradora: Dra. Priscila de França Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI e § 3º, do CPC. Custas pelo Município de Araripina, no importe de R\$ 296,92 (duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 14.846,17 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), de cujo recolhimento é isento. Cumpra-se o disposto no art. 809 do CPC, após o trânsito em julgado desta decisão, apensando-se os autos da ação cautelar aos da Ação Rescisória nº 2143-86.2011.5.06.0000. **Processo: RO - 1973-17.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MARLI DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procuradora: Dra. Priscila de França Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI e § 3º, do CPC. Custas pelo Município de Araripina, no importe de R\$ 373,87 (trezentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 18.693,70 (dezoito mil seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos), de cujo recolhimento é isento. Cumpra-se o disposto no art. 809 do CPC, após o trânsito em julgado desta decisão, apensando-se os autos desta ação cautelar aos da ação rescisória nº 2145-56.2011.5.06.0000. **Processo: RO - 1981-91.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MARIA MARLUCE FELIX AMORIM, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procurador: Dr. Luiz Augusto Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 3226-90.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ADRINALDO LIMA DA CRUZ, Advogada: Dra. Mara Denise Vasselai, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Embargado(a): ANGELYS DE ABREU ABILHOA, Advogado: Dr. Adrian Moreno, Embargado(a): LMP RESTAURANTE LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 354-36.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Recorrido(s): ROGÉRIO CIOFFI, Recorrido(s): GERALDO CIRILO LAIER. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 5400-53.2005.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EXPRESSO CONTINENTAL LTDA., Advogado: Dr. Fernando José Cunha Belfort,



Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Procurador: Dr. Roberto Magno Peixoto Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ReeNec e RO - 83700-93.2009.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Patricia Correia de Jesus, Recorrido(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. Isabela Scucato Lobo, Recorrido(s): JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): MESSIAS S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-AIRO - 268500-82.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANTÔNIO LUIZ DE MELLO VIEIRA MENDES DE ALMEIDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Max Wellington Torres M. Dias, Embargado(a): WALDYR GOMES DE SOUZA, Advogada: Dra. Cláudia Pimentel Soares de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-ED-ROAR - 1117000-23.2003.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GERDAU S.A., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Embargado(a): JOSÉ BELIZÁRIO FILHO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração opostos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para excluir a condenação da Embargante ao pagamento da multa equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às nove horas e quarenta e dois minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, *Adriana Medeiros Fernandes*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

Ministro Antônio José de Barros Levenhagen

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho